



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 1964.

SÚMULA: ~~Autoriza o Executivo aumentar os vencimentos do pessoal fixo do quadro permanente de funcionários públicos do Município de Ibaiti e abrir crédito suplementar na importância de Cr\$1.739.159,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros).~~

[\(Revogada pela Lei nº 114, de 1965\).](#)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao pessoal fixo do quadro permanente de funcionários desta municipalidade, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre os atuais vencimentos, dentro de cada padrão, a partir de primeiro de abril de 1.964.~~

Art. 2º ~~O aumento referido no artigo anterior, poderá se dar dentro de cada padrão ou promovendo-se o funcionário para padrão mais elevado, à critério do chefe do Executivo Municipal, de acordo com a lei Municipal que trata do assunto.~~

Art. 3º ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.739.153,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), destinado a reforçar as verbas referentes as despesas orçamentárias com funcionalismo público municipal.~~

Art. 4º ~~Os recursos financeiros para cobrir a suplementação de verbas referidas no artigo anterior desta lei, serão oriundos do excesso de arrecadação do imposto sobre indústria e profissões.~~

Art. 5º ~~Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (19/06/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeitura Municipal